



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI N. 1349, DE 15 DE AGOSTO DE 2002

Define valor de gratificação.

O povo de Illicínea, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Todas as gratificações concedidas aos professores passarão a ser fixadas em valor pecuniário, desvinculado do vencimento.

Parágrafo único. O valor das gratificações será o equivalente ao valor efetivamente pago no mês de abril de 2002 e só sofrerá variação mediante lei específica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 15 de agosto de 2002

Márcio Henrique Rodrigues
Prefeito Municipal

